

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá faz saber que fará realizar um **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação temporária de profissionais na área de Saúde, visando:

1 – Dar continuidade as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertadas pelo SUS, de forma regionalizada e hierarquizada, na atenção primária e secundária à saúde.

2- Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, conforme estabelecido no Anexo II

### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma **Comissão Coordenadora**, instituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

**1.2-** A **Comissão Coordenadora** será assessorada por **Comissões Setoriais** encarregadas da inscrição dos candidatos, análise dos documentos e realização de entrevista individual do Processo Seletivo Simplificado, conforme as atribuições dos cargos, cuja comissão será nomeada por Decreto pelo Prefeito Municipal e integrada por servidores municipais.

**1.3-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**1.4-** Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas ou ficarem em “**Cadastro de Reserva**” na expectativa de abertura de novas vagas para todos os Serviços de Saúde.

## **2- DOS CARGOS**

### **2.1- CONFORME ANEXO II**

## **3- DO PROCESSO SELETIVO**

### **3.1- REQUISITOS**

**3.1.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.1.2-** Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

**3.1.3-** Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

**3.1.4-** Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

**3.1.5-** Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

**3.1.6-** Se identificar com o cargo;

**3.1.7-** Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.

**3.1.8 –** Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

## **4- DA INSCRIÇÃO**

**4.1-** As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Hermann Miertschink, nº 23 , Centro – Santa Maria de Jetibá.

**4.2-** As inscrições serão realizadas no período de **02 a 04 de Janeiro de 2013** das **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.**

**4.3-** O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no **ANEXO III** deste Edital para garantir sua concorrência aos 5% de vagas colocadas em reserva.

**4.4-** Em não havendo inscrição de portadores de deficiência o percentual em reserva reverterá em favor dos não portadores.

**4.5-** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

**4.6-**O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.7.

**4.7-** No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- j) Registro no Conselho da Classe;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais;
- m) Uma foto 3x4

**4.7.1-** Os candidatos portadores de deficiência deverão, no ato da inscrição, apresentar Laudo Médico recente (com especificação do CID) e que ateste a espécie o grau e o nível da deficiência.

**4.8-** Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

**4.9-** Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

**4.10-** A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

**4.11-** Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**4.12-** Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

**4.13-** O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no município de Santa Maria de Jetibá pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

## **5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

O Processo Seletivo será constituído da Análise de Currículo e Entrevista Individual de caráter Classificatório e Eliminatório, realizadas por Comissão constituída para este fim.

## **5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

### **5.2.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:**

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

Quesito I - Experiência Profissional;

Quesito II - Qualificação Profissional – curso de formação.

### **5.2.2 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.2.2.1** - A cada mês de **Experiência Profissional em Saúde Pública** será atribuído 01 (um) ponto e em Saúde Privada 0,5 (meio) ponto devendo ser comprovada através de:

- Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.
- Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, que comprove atuação no cargo pleiteado.
- Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado.

**5.2.2.2** – Os comprovantes a que se referem o subitem 5.2.2.1 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.

**5.2.2.3**-Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

### **5.2.3 – QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**5.2.3.1** - Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação,

Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem a carga horária.

**5.1.2.2** - Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Currículo e estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez;

<b>Descrição</b>	<b>Pontos a ser atribuídos</b>	<b>Máximo de Títulos</b>
Doutorado na área da saúde	10 pontos	01
Mestrado na área da saúde	08 pontos	01
Especialização/Residência/Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> em saúde	06 pontos	02
Curso de qualificação Profissional na área da saúde com duração acima de 60 horas	02 pontos	03
Qualificação Profissional em outras áreas	01 ponto	04

### **5.3 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**5.3.1** - Pós Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma);

**5.3.2** - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

**5.3.3**- Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**5.3.4** - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**5.3.5** – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**5.3.6** - Não serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;
- Qualificação Profissional não concluída.

#### **5.4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: DA ENTREVISTA**

**5.4.1** – Todos os candidatos que atenderem o requisito no item 5.2.3, serão convocados para entrevista, que será agendada previamente pela Comissão instituída para este fim e publicada no site e mural da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no período de 14 a 17 de Janeiro de 2013, das 08h00min às 11h00min e 12h30min às 15h30min, na Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4.2** – Os candidatos entrevistados serão avaliados quanto a:

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	De 00 a 25 pontos
Conhecimentos básicos sobre SUS	De 00 a 25 pontos
Ética Profissional	De 00 a 25 pontos
Conhecimento sobre a Área	De 00 a 25 pontos

**5.4.3** – O candidato que na entrevista somar pontuação menor que 60 (**sessenta**) pontos será desclassificado do processo seletivo simplificado.

## **6 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**6.1** – O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 21 de Janeiro de 2013 no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e no Site Oficial do Município.

**6.2** – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise de Currículo e Entrevista Individual.

**6.3** - O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **7 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**7.1** - Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

**7.2** - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal.

**7.3** - Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**7.4** - Findo o prazo a que se refere o item 7.3, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

## **8- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1-** O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**8.1.1-** Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

**8.1.2-** Candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;



**8.1.3-** Candidato que obtiver maior pontuação na entrevista;

**8.1.4-** Candidato com maior idade;

**8.1.5-** Sorteio se persistir empate.

## **9- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**9.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Gabinete através de publicação no site <http://www.pmsmj.es.gov.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**9.2-** O candidato terá prazo de um dia útil subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Gabinete com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**9.3-** Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico credenciado pelo Ministério do Trabalho.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

**10.2-** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site <http://www.pmsmj.es.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada à Rua Dalmácio Espíndula, nº115, Centro Santa Maria de Jetibá.

**10.3-** O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

**10.4-** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

**10.5-** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

**10.6-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no item 10.2 deste edital.

**10.7-** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Santa Maria de Jetibá o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.8-** O candidato selecionado e classificado poderá ser contratado e ou remanejado para outra unidade/setor diferente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.9-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Santa Maria de Jetibá – ES, 21 de Dezembro de 2012.

---

Prefeito Municipal